



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email.: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177
Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022

“AUTORIZA O LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTINUAR A CONCESSÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, no uso de suas atribuições legais, apresenta o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Artigo – 1º - Fica alterado a Lei Complementar nº 004/2020, de 03 de março de 2.020, e suas alterações posteriores, o qual passa a vigorar conforme segue:

Artigo - 2º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a continuar com a concessão de cestas básicas aos seus servidores.

Artigo - 3º - Receberão o benefício de que trata esta Lei, todos os servidores ativos do quadro de pessoal da Câmara Municipal, computadas todas as vantagens do cargo e eventuais adicionais, excluídas as deduções previdenciárias, horas extras e 1/3 de férias.

Artigo - 4º - O valor máximo da cesta básica, a ser fornecida mensalmente aos servidores da Câmara Municipal, passa a ser de R\$ 212,50 (duzentos e doze reais e cinquenta centavos), a partir de 1º de janeiro de 2022.

Artigo - 5º - A Câmara Municipal de Urânia, fica autorizada a fazer a correção anual conforme índice inflacionário medido no período pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tanto no valor do benefício quanto na base dos vencimentos previstos nos artigos 2º e 3º desta Lei, salvo se outro percentual for convencionado com a categoria.

Artigo - 6º - Não terão direito ao recebimento do benefício os servidores que estiverem afastados ou em licença.

Parágrafo Único – O disposto no “caput” deste artigo não se aplica em casos de licença-prêmio.

Artigo - 7º - O valor do benefício previsto nesta Lei Municipal permanecerá sendo concedido mediante crédito em folha de pagamento mensal, não integrando os salários, vencimentos, remuneração, proventos ou pensões e também



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

email:- cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

não será computado para cálculo de quaisquer benefícios sejam trabalhistas, previdenciários ou fiscais, para qualquer efeito legal.

Artigo - 8º - A concessão dos benefícios desta Lei cessará pela exoneração, dispensa, aposentadoria, demissão, falecimento ou qualquer outro ato que implique exclusão do servidor do quadro de pessoal ativo da Câmara Municipal.

Artigo - 9º - Perderá o direito do benefício de que trata esta Lei, o servidor ou funcionário que no mês de referência do mesmo, por qualquer motivo, deixar de comparecer ao serviço, exceto por gozo regular de férias, licença prêmio ou doença do próprio servidor ou funcionário.

Artigo - 10º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da Câmara Municipal, no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo - 11 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2.022, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 18 de janeiro de 2.022.


Maria Ribeiro de Novaes Gregio
Presidente


Célio Moreira
Vice-Presidente


Márcia Fátima Alves da Silva
1º Secretária


Marcos José Vituri
2º Secretário

EXPEDIENTE APROVADO AS COMISSÕES

Em 18 de 01 de 2022


PRESIDENTE

Maria Ribeiro de Novaes Gregio
Presidente
RG 21.859.985-7
CPF 102.832.658-09

PROTOCOLO Nº 006/2022

DE 18/01/2022

Horário: 14:31 hrs.


Ademar Maringolo Júnior
Diretor Administrativo
RG 48.979.868-8
CPF 431.173.408-58

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

Em 18 de 01 de 2022


PRESIDENTE

Maria Ribeiro de Novaes Gregio
Presidente
RG 21.859.985-7
CPF 102.832.658-09

INCLUA-O NA ORDEM DO DIA DA PRESENTE REUNIÃO

Em 18 de 01 de 2022


PRESIDENTE

Maria Ribeiro de Novaes Gregio
Presidente
RG 21.859.985-7
CPF 102.832.658-09

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO À SANÇÃO

Em 27 de 01 de 2022


PRESIDENTE

Maria Ribeiro de Novaes Gregio
Presidente
RG 21.859.985-7
CPF 102.832.658-09